



## PARECER CONJUNTO

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei Complementar nº. 33/2023

**ASSUNTO:** altera os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.405 de 30 de novembro de 1.983, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal

**AUTOR:** Prefeito



De acordo com a justificativa o Código Tributário Municipal é datado de 1.983, sendo necessárias as alterações propostas, em face da necessidade trazida pela dinâmica relacionada à atividade fiscal, buscando a consonância com as disposições supralegais e constitucionais, também com os muitos julgados dos tribunais superiores que dizem respeito às questões tributárias.

Além disso, as atualizações colocadas no projeto envolvem: o Imposto de Transmissão “Inter Vivos”, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a Instituição do Domicílio Fiscal Tributário, Alteração da solicitação dos procedimentos de isenção, Instituição da Unidade Fiscal do Município, entre outras com o objetivo de eliminação de dispositivos contrários às normas tributárias ou em desuso.

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitam pela Câmara. No que compete a esta comissão, nada a reparar

Quanto à **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, que tem a competência de examinar e emitir parecer sobre proposições orçamentárias, o projeto foi analisado sob o aspecto financeiro sendo que os integrantes verificaram que o projeto cumpre seus aspectos legais junto à Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que tais alterações não irão gerar impacto orçamentário para a Administração nem tampouco renúncia de receita. Inclusive está anexada ao projeto a estimativa do “impacto nulo” sobre as metas dos resultados fiscais do município.

Sendo assim referida propositura já foi analisada pelo Procurador Legislativo e cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de dezembro de 2023.

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ver. **Sargento Laudo**  
Presidente

Ver. **Lelo Pagani**  
Relator

Ver. **Pedroso**  
Membro

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE**

Ver. **Lelo Pagani**  
Presidente

Ver. **Sargento Laudo**  
Reator

Ver. **Pedroso**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=09F3XW840FRMZS27>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 09F3-XW84-0FRM-ZS27**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 09F3-XW84-0FRM-ZS27 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>